



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

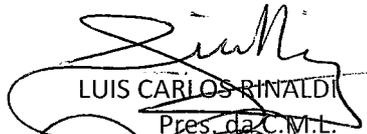
## CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 – JULGAMENTO/HABILITAÇÃO

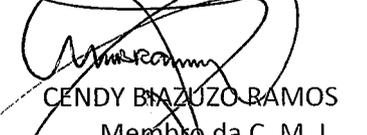
A Comissão Municipal de Licitações após verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes da Concorrência nº 02/2020, bem como após análise detalhada da mesma, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam inabilitadas as empresas: ALINE PEREIRA GONÇALVES, pelo desatendimento ao item 4.1.2.3 do Edital, por não ter apresentado a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS; ao item 4.1.2.5 do Edital, por não ter apresentado a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários e ao item 4.1.2.7 do Edital, por não ter apresentado a Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; APARECIDA CLEUSA DA FONSECA SILVA, pelo desatendimento ao item 4.1.1 do Edital, por não ter apresentado qualquer documento de constituição de sua empresa e ao item 4.1.2.3 do Edital, por não ter apresentado a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e; VIVIANI FRACAROLI DE PAULA PONTES, pelo desatendimento ao item 4.1.2.2 do Edital, por não ter apresentado a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; ao item 4.1.2.6 do Edital, por não ter apresentado a Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ao item 4.1.3.1 do Edital, por não ter apresentando a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

b) Ficam habilitadas as empresas: FELIPE N. PERTINHEZ – DISTRIBUIDORA GUAXI LTDA ME, FERNANDO BACCAR LOPES, GUSTAVO CABRAL NOGUEIRA ME, J C QUÍMICA INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME, J I DA ROCHA JÚNIOR ME, JOÃO PEDRO DE CASTRO FABRI, JORGE DA SILVA JÚNIOR, JOSE ACACIO FERREIRA, LUIS FERNANDO NACHIF GANDARA, MORAES & CIA LTDA, NINETTE C. NEVES SARAGNOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, PAINI - COMERCIAL CAFÉ LTDA, PASCOAL FURLANI ME, PORTO DE AREIRA GIMENES E GIMENES LTDA, RICARDO JOSÉ LOTERIO e SILAS DE OLIVEIRA MEI, por estarem com toda a documentação em ordem.

Pederneiras, 06 de agosto de 2020.

  
LUIS CARLOS RINALDI  
Pres. da C.M.L.

  
CENDY BIAZUZO RAMOS  
Membro da C. M. L.

  
KEVIN RAMOS  
Membro da C. M. L.

  
PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO  
Membro da C. M. L.